PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piunhy, 121 - CNPJ nº 16.784.720/0001-25
Fone: (0xx37) 3322-1550 - Fax: (0xx37) 3322-2091
CEP: 35570-000 - FORMIGA – MG
e-mail: prefor@netfor.com.br

LEI Nº 3374, DE 01 DE JULHO DE 2002.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2003 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

ART. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2°, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/00 as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2003, compreendendo:

I - as metas e as prioridades da administração pública municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida e ao endividamento público municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre a receita e as alterações na legislação tributária do Município;

VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

ART. 2º - Em consonância com o art. 165, § 2°, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2003, especificadas de acordo com os programas estabelecidos no Plano Plurianual, são as apontadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2003 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em atendimento ao disposto no art. 4°, §§ 1°, 2° e 3° da Lei Complementar 101/00, Integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas Fiscais;

II – Anexo de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

ART. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial estará identificada pela função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

ART. 4º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a modalidade de aplicação e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais - 1;

II - juros e encargos da dívida - 2;

III - outras despesas correntes - 3;

IV - investimentos - 4;

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas , repasses , referentes à constituição ou aumento de capital de empresas ou autarquias - 5; e

VI - amortização da dívida - 6.

ART. 5º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município; seus Fundos Municipais de: Saúde, Ação Social, Meio Ambiente, Previdência Social Própria, Turismo e Cultura, Habitação; órgãos, autarquias, fundações, institutos, empresas públicas dependentes, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam

recursos do Tesouro Municipal, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no sistema de contabilidade central do Município.

ART. 6º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:

I - texto da lei;

II- documentos referenciados nos artigos 2° e 22, da Lei Federal 4.320/64;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV – anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V- demonstrativos e documentos previstos no art.5° da Lei Complementar 101/00;

VI - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5°, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão ou redução das despesas, considerando os acréscimos ou reduções de receita resultantes do crescimento positivo ou negativo da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária.

ART. 7º - O Poder Executivo colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

ART. 8º - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo até 15 de julho de 2002, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

ART. 9º - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2003, deve assegurar o controle social e transparência na execução do orçamento:

I – o princípio de controle social implica em assegurar a todo cidadão , a participação de forma coletiva, em ações da administração municipal

II – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento , desde que não impliquem custos adicionais ao município.

ART. 10 - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição de prioridades de investimento local, mediante regular processo de consulta a associações comunitárias , em reuniões regionalizadas.

ART. 11 - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2002, projetados ao exercício a que se refere levando em consideração também , situações particulares existentes no município.

ART. 12 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar um superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

ART. 13 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar 101/00, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2003, em cada um dos citados conjuntos, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º - Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º - Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do caput, caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira.

§ 4º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-á as mesmas medidas previstas no caput deste artigo.

ART. 14 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº. 4.320/64, podendo chegar ao limite de 50 % (cinqüenta por cento) do valor da receita líquida prevista .

PARÁGRAFO ÚNICO - A Lei Orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares , levando em consideração que o valor limite mínimo será a média dos valores permitidos nas três últimas legislaturas incluindo a atual.

ART. 15 - Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, de forma a evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão;

III - transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferências voluntárias.

ART. 16 - Além da observância das metas e prioridades fixadas nos termos do artigo 2° desta lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da administração direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações ou autarquias e empresas públicas se:

I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

V - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com o objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

ART. 17 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que tenham sido declaradas por lei como entidades de utilidade pública e que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

§ 1° - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá estar cadastrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2003 por no mínimo uma autoridade local, comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria e prestação de contas aos órgãos de fiscalização municipal, estadual e federal.

§ 2° - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3° - As transferências efetuadas na forma deste artigo, deverão ser precedidas da celebração do respectivo convênio.

§ 4° - É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

§ 5° - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de subvenções, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – identificação do beneficiário e do valor pactuado no respectivo convênio.

§ 6° - Se houver convênio no ano imediatamente anterior com o proponente , fica o mesmo obrigado a incluir na documentação da nova proposição , cópia da prestação de contas com o Município , na finalização da proposição anterior.

ART. 18 - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" e "contribuições" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental ou voltadas para ações de proteção ao meio ambiente;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos.

III - consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - identificação do beneficiário e do valor pactuado no respectivo convênio.

ART. 19 - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "subvenções econômicas" ou " transferências de capital" para entidades privadas, ressalvadas as que forem destinadas aos programas de desenvolvimento industrial, instituídas por lei específica no âmbito do Município.

ART. 20 - A execução das ações de que tratam os arts. 17 e 18 desta lei fica condicionada à autorização específica exigida pelo caput do art. 26 da Lei Complementar nº 101/00.

ART. 21 - As transferências de recursos do Município, consignadas na lei orçamentária anual, para o Estado, União ou outro Município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, somente poderão ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/00.

ART. 22 - As Leis Orçamentárias Municipal e de Autarquias e Empresas da Administração indireta deverão conter reserva de contingência constituída com recursos do orçamento fiscal e da seguridade social e será equivalente a no máximo, dois por cento da receita corrente líquida na proposta orçamentária de 2003 em cada um dos orçamentos, destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, calamidades públicas e demais créditos adicionais.

ART. 23 - A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

ART. 24 - O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5°, inciso II, da Constituição Federal, será apresentado, para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

§ 1° - A despesa será discriminada nos termos do art. 4° desta Lei, segundo a classificação funcional, expressa por categoria de programação em seu menor nível, inclusive com as fontes previstas no parágrafo seguinte.

§ 2° - O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

I – gerados pela empresa;

II – oriundos de transferências do Município, sob outras formas que não as compreendidas no inciso anterior;

III – oriundos de operações de crédito internas e externas;

IV – de convênios com organismos estaduais , federais ou outras organizações não governamentais que comprovadamente atuem em favor do bem comum;

V - de outras origens.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA E AO ENDIVIDAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL

ART. 25 - A administração da dívida pública municipal interna ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1° - Serão garantidos na Lei Orçamentária recursos para pagamento da dívida.

§ 2° - O Município, através de seus Poderes, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em atendimento ao disposto no art. 52, VI e IX, da Constituição Federal.

ART. 26 - Na lei orçamentária para o exercício de 2003, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas e nas autorizações concedidas até a data do encaminhamento do respectivo projeto de lei à Câmara Municipal.

ART. 27 - A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito, subordinando-se às normas estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

ART. 28 - A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar 101/00 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO

COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

ART. 29 - No exercício financeiro de 2003, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19, 20 e 71, da Lei Complementar 101/00.

ART. 30 - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/00, aplicar-se-á a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

ART. 31 - Se a despesa com pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/00, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de educação, saúde, assistência social e de saneamento e meio ambiente .

ART. 32 - No exercício de 2003, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, e no art. 33 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

ART. 33 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101 / 2000 , atendido o inciso I do mesmo dispositivo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto nos artigos 15, 16, 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/00.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

ART. 34 - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2003 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão ou redução da base de tributação e conseqüente aumento ou diminuição das receitas próprias.

ART. 35 - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, da região aérea , com ou sem redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Móveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

IX - revisão de taxas , contribuições , emolumentos e impostos que constem da remodelação do Código Tributário Municipal

ART. 36 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/00.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput.

ART. 37 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal , Termos de Ajustamento de Conduta assinados junto ao Ministério Público e situações econômicas de evidencia comprovada.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 38 - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

ART. 39 - O Poder Executivo poderá implementar condições de forma a realizar estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultado de ações de governo.

ART. 40 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/00, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

ART. 41 - Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2003, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/00.

ART. 42 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e fora do Cronograma de execução mensal de desembolso de que trata o artigo anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO - A contabilidade registrará tempestivamente os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

ART. 43 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2°, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando as fontes de recursos previstas no art. 43 da Lei 4.320/64.

ART. 44 - Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento das despesas orçamentárias, sem que estejam acompanhados da estimativa do impacto orçamentário e financeiro, elaborado pelo Controle Interno de cada Poder ou Entidade Governamental, definidas no art. 16 da Lei Complementar 101/00 e da indicação das fontes de recursos.

ART. 45 - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação, especificando o elemento de despesa.

ART. 46 - O Poder executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação do projeto de lei do orçamento anual, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

ART. 47 - O poder Executivo poderá , a seu critério , modificar o PPA , por envio de projetos de lei ao Poder Legislativo, de forma a modificar rumos de Políticas Públicas implantadas ou em implantação no município.

ART. 48 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 01 de julho de 2002.

JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENJAMIM BELO PEREIRA
Secretário Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piunhy, 121 - CNPJ nº 16.784.720/0001-25
Fone: (0xx37) 3322-1550 - Fax: (0xx37) 3322-2091
CEP: 35570-000 - FORMIGA – MG
e-mail: prefor@netfor.com.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

FORMIGA **Exercício: 2003**

Anexo de Riscos Fiscais

Riscos Fiscais e Providências (art. 4º, § 3º da LC 101/00)
Valores Nominais em R$ 1,00

Riscos Fiscais e Providências a Serem Tomadas Caso se Concretizem	Valor Previsto (R$ 1,00)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Rua Barão de Piunhy, 121 - CNPJ nº 16.784.720/0001-25
Fone: (0xx37) 3322-1550 - Fax: (0xx37) 3322-2091
CEP: 35570-000 - FORMIGA – MG
e-mail: prefor@netfor.com.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

FORMIGA Exercício: 2003

Anexo de Metas Fiscais

Quadro IV - Evolução do Patrimônio Líquido (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00)

Valores Nominais em R$ 1,00

Discriminação	3º Exercício Anterior (1999)	2º Exercício Anterior (2000)	1º Exercício Anterior (2001)
Patrimônio/Capital	8.049.892,15	10.113.134,78	12.351.881,25
Reservas			
Resultado acumulado			
Total do Patrimônio Líquido	8.049.892,15	10.113.134,78	12.351.881,25

Anexo de Metas Fiscais

Quadro V - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos
(art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00)
Valores Nominais em R$ 1,00

Exercício: 1999

Histórico	Ingresso	Aplicação
Saldo do exercício anterior	0,00	
Totais	0,00	0,00
Saldo para o exercício seguinte	0,00	

Exercício: 2000

Histórico	Ingresso	Aplicação
Saldo do exercício anterior	0,00	
Totais	0,00	0,00
Saldo para o exercício seguinte	0,00	

Exercício: 2001

Histórico	Ingresso	Aplicação
Saldo do exercício anterior	0,00	
Totais	0,00	0,00
Saldo para o exercício seguinte	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Rua Barão de Piunhy, 121 - CNPJ nº 16.784.720/0001-25
Fone: (0xx37) 3322-1550 - Fax: (0xx37) 3322-2091
CEP: 35570-000 - FORMIGA – MG
e-mail: prefor@netfor.com.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

FORMIGA **Exercício: 2003**

Anexo de Metas Fiscais

Quadro VI - Estimativa e Compensação da Renuncia de Receita
(art. 4º, § 2º, Inciso V da LC 101/00)
Valores Nominais em R$ 1,00

Detalhamento da Renúncia	1º Exercício Seguinte (2003)	2º Exercício Seguinte (2004)	3º Exercício Seguinte (2005)
Totais	0,00	0,00	0,00

Detalhamento da compensação	1º Exercício Seguinte (2003)	2º Exercício Seguinte (2004)	3º Exercício Seguinte (2005)
Totais	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Rua Barão de Piunhy, 121 - CNPJ nº 16.784.720/0001-25
Fone: (0xx37) 3322-1550 - Fax: (0xx37) 3322-2091
CEP: 35570-000 - FORMIGA – MG
e-mail: prefor@netfor.com.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

FORMIGA **Exercício: 2003**

Anexo de Metas Fiscais
Quadro VII - Expansão das Despesas Obrigatórias de Duração Continuada
(art. 4º, § 2º, Inciso V da LC 101/00)
Valores Nominais em R$ 1,00

Detalhamento da Expansão	1º Exercício Seguinte (2003)	2º Exercício Seguinte (2004)	3º Exercício Seguinte (2005)
Totais	0,00	0,00	0,00

Detalhamento da compensação	1º Exercício Seguinte (2003)	2º Exercício Seguinte (2004)	3º Exercício Seguinte (2005)
Totais	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piunhy, 121 - CNPJ nº 16.784.720/0001-25
Fone: (0xx37) 3322-1550 - Fax: (0xx37) 3322-2091
CEP: 35570-000 - FORMIGA – MG
e-mail: prefor@netfor.com.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

FORMIGA EXERCÍCIO: **2003**

Anexo de Metas Fiscais
Quadro VIII - Avaliação do Regime Próprio de Previdência (se Houver)
(art. 4º, § 2º, Inciso IV da LC 101/00)
Valores Nominais em R$ 1,00

Histórico	
Data do último Cálculo Atuarial	
Percentual de Contribuição Estimado	
Contribuição Atual dos Servidores	
Contribuição atual da Entidade	
Número de Segurados	
1998	
1999	
2000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piunhy, 121 - CNPJ nº 16.784.720/0001-25
Fone: (0xx37) 3322-1550 - Fax: (0xx37) 3322-2091
CEP: 35570-000 - FORMIGA – MG
e-mail: prefor@netfor.com.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

FORMIGA EXERCÍCIO: **2003**

Anexo de Metas Fiscais

Quadro I - Metas e Resultados -Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal e Dívida
(art. 4º,§ 2º,Inciso I da LC 101/00)
Valores Nominais em R$ 1,00

Discriminação	2º Exercício Anterior (2000)			1º Exercício Anterior (2001)			Exercício Atual (2002)
	Lei	Realizado	%	Lei	Realizado	%	Lei
Receita Total	22.993.800,00	24.065.089,22	104,66	24.625.447,00	27.428.112,81	111,38	25.185.252,00
Despesa Total	22.993.800,00	22.574.308,69	98,18	24.625.447,00	26.723.402,56	108,52	25.185.252,00
Resultado Primário	277.900,00	1.896.776,46	682,54	470.151,00	802.367,32	170,66	367.283,36
Dívida Consolidada	1.714.227,56	1.780.294,40	103,85	1.229.122,40	1.898.541,92	154,46	1.366.434,52
Resultado Nominal	-700.992,41	-250.789,80	0,00	190.609,82	2.238.096,20	1174,18	-2.219.028,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Rua Barão de Piunhy, 121 - CNPJ nº 16.784.720/0001-25
Fone: (0xx37) 3322-1550 - Fax: (0xx37) 3322-2091
CEP: 35570-000 - FORMIGA – MG
e-mail: prefor@netfor.com.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

FORMIGA *EXERCÍCIO: 2003*

Anexo de Metas Fiscais
Quadro II – Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida
Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores
Valores Nominais em R$ 1,00

Discriminação	3º Exercício Anterior (1999)	2º Exercício Anterior (2000)	1º Exercício Anterior (2001)	Exercício Atual (2002)	1º Exercício Seguinte (2003)	2º Exercício Seguinte (2004)	3º Exercício Seguinte (2005)
Receita Total (estimada)	22.562.300,00	22.993.800,00	24.625.447,00	25.185.252,00	25.185.252,00	25.185.252,00	25.185.252,00
Despesa Total (fixada)	22.562.300,00	22.993.800,00	24.625.447,00	25.185.252,00	25.185.252,00	25.185.252,00	25.185.252,00
Receita Total (Prevista)	22.562.300,00	22.993.800,00	24.625.447,00	25.185.252,00	25.185.252,00	25.185.252,00	25.185.252,00
(-) Aplicações Financeiras	78.100,00	63.100,00	81.021,00	92.694,00	92.694,00	92.694,00	92.694,00
(-) Operações de Crédito	105.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Receitas de Privatização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
= Receita Fiscal (I)	22.379.200,00	22.780.700,00	24.544.426,00	25.092.558,00	25.092.558,00	25.092.558,00	25.092.558,00
Despesa Total (Autorizada)	22.562.300,00	22.993.800,00	24.625.447,00	25.185.252,00	25.185.252,00	25.185.252,00	25.185.252,00
(-) Amortização da Dívida	485.440,00	491.000,00	551.172,00	459.977,36	441.277,36	441.277,36	441.277,36
(-)Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Títulos de capital já integralizados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
= Despesa Fiscal (II)	22.076.860,00	22.502.800,00	24.074.275,00	24.725.274,64	24.743.974,64	24.743.974,64	24.743.974,64
Resultado Primário (I - II)	302.340,00	277.900,00	470.151,00	367.283,36	348.583,36	348.583,36	24.743.974,64
Dívida Consolidada	2.156.475,80	1.714.227,56	1.229.122,40	1.366.434,52	1.366.434,52	1.360.537,89	1.310.537,89
(-) Total do Ativo Financeiro	568.886,33	827.630,50	151.915,52	2.508.256,00	2.123.264,20	2.123.264,20	2.123.264,20
Dívida Consolidada Líquida	1.587.589,47	886.597,06	1.077.206,88	-1.141.821,48	-756.829,68	-762.726,31	-812.726,31
Dívida Fiscal Líquida	23.966.789,47	23.667.297,06	25.621.632,88	23.950.736,52	24.335.728,32	24.329.831,69	24.279.831,69
Resultado Nominal		-299.492,41	1.954.335,82	-1.670.896,36	384.991,80	-5.896,63	-50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Rua Barão de Piunhy, 121 - CNPJ nº 16.784.720/0001-25
Fone: (0xx37) 3322-1550 - Fax: (0xx37) 3322-2091
CEP: 35570-000 - FORMIGA – MG
e-mail: prefor@netfor.com.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

FORMIGA *EXERCÍCIO: 2003*

Anexo de Metas Fiscais

Quadro III – Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00)

Valores Médios do Exercício Atual em R$ 1,00

Discriminação	3º Exercício Anterior (1999)	2º Exercício Anterior (2000)	1º Exercício Anterior (2001)	Exercício Atual (2002)	1º Exercício Seguinte (2003)	2º Exercício Seguinte (2004)	3º Exercício Seguinte (2005)
Receita Total (estimada)	22.562.300,00	22.993.800,00	24.625.447,00	25.185.252,00	27.633.258,49	27.633.258,49	27.633.258,49
Despesa Total (fixada)	22.562.300,00	22.993.800,00	24.625.447,00	25.185.252,00	27.633.258,49	27.633.258,49	27.633.258,49
Receita Total (Prevista)	22.562.300,00	22.993.800,00	24.625.447,00	25.185.252,00	27.633.258,49	27.633.258,49	27.633.258,49
(-) Aplicações Financeiras	78.100,00	63.100,00	81.021,00		101.703,86	101.703,86	101.703,86
(-) Operações de Crédito	105.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Receitas de Privatização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
= Receita Fiscal (I)	22.379.200,00	22.780.700,00	24.544.426,00	25.185.252,00	27.531.554,64	27.531.554,64	27.531.554,64
Despesa Total (Autorizada)	22.562.300,00	22.993.800,00	24.625.447,00	25.185.252,00	27.633.258,49	27.633.258,49	27.633.258,49
(-) Amortização da Dívida	485.440,00	491.000,00	551.172,00	459.977,36	484.169,52	484.169,52	484.169,52
(-)Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Títulos de capital já integralizados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
= Despesa Fiscal (II)	22.076.860,00	22.502.800,00	24.074.275,00	24.725.274,64	27.149.088,98	27.149.088,98	27.149.088,98
Resultado Primário (I - II)	302.340,00	277.900,00	470.151,00	459.977,36	382.465,66	382.465,66	382.465,66
Dívida Consolidada	2.156.475,80	1.714.227,56	1.229.122,40	1.366.434,52	1.499.251,96	1.492.782,17	1.437.922,17
(-) Total do Ativo Financeiro	568.886,33	827.630,50	151.915,52	2.508.256,00	2.329.645,48	2.329.645,48	2.329.645,48
Dívida Consolidada Líquida	1.587.589,47	886.597,06	1.077.206,88	-1.141.821,48	-830.393,52	-836.863,31	-891.723,31
Dívida Fiscal Líquida	1.587.589,47	886.597,06	1.077.206,88	-1.141.821,48	-830.393,52	-836.863,31	-891.723,31
Resultado Nominal		-700.992,41	190.609,82	-2.219.028,36	311.427,96	-6.469,78	-54.860,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Rua Barão de Piunhy, 121 - CNPJ nº 16.784.720/0001-25
Fone: (0xx37) 3322-1550 - Fax: (0xx37) 3322-2091
CEP: 35570-000 - FORMIGA – MG
e-mail: prefor@netfor.com.br

Anexo de Metas e Prioridades da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA (MG) Exercício: **2003**

PROGRAMAS E AÇÕES	PRODUTOS	MEDIDA	META
Programa: **0000 - ENCARGOS ESPECIAIS**			
Objetivo: PAGAMENTO DE INATIVOS, PRECATÓRIOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO AO I.N.S.S. E I.P.S.E.M.G.			
01. Manutenção do Pagamento de Precatórios	Serviço Público Atendido	%	10
02. Amortização da Dívida Municipal - I.N.S.S. LEI 2885	Serviço Público Atendido	(unidade)	1
03. Amortização da Dívida Municipal - I.N.S.S. LEI 3242	Serviço Público Atendido	(unidade)	1
04. Amortização da Dívida Municipal - I.P.S.E.M.G.	Serviço Público Atendido	(unidade)	1
05. Manutenção de dívida contratada junto ao INSS	Redução divida contratada	%	22
06. Transferir recursos financeiros ao COGEMAS	Maior Int. do mun. c/ outros Municípios		48
07. Transferir recursos financeiros a entidade assistenciais e de produção social	Maior desenvolvimento comunitário	(Parecelas)	48
08. Transferir recursos financeiros a centros conselhos associações comunitárias	Maior desenvolvimento comunitário	(Parecelas)	48
09. Pagamento do Pasep	Servidores do SAAE		
10. Amortização da Dívida com o INSS	SAAE		
99. Despesas com Pessoal	Serviço Público Mantido	(unidade)	100
Programa: **0001 - APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**			
Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO FMAS			
01. Melhorar as condições de trabalho	Serviços Públicos Mais Eficientes	nº func. ating.	38
02. Capacitar recursos humanos	Melhores Serviços Prestados a Popul.	nº func. ating.	38
03. Modernizar os setores da administração	Melhores Serviços Prestados a Popul.	Setores ating.	26
04. Manter as atividades administrativas	Atividades mantidas	Setores ating.	44
05. Realizar campanhas, congressos, simp., conferencias	Funcionários capacitados	UN	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Rua Barão de Piunhy, 121 - CNPJ nº 16.784.720/0001-25
Fone: (0xx37) 3322-1550 - Fax: (0xx37) 3322-2091
CEP: 35570-000 - FORMIGA – MG
e-mail: prefor@netfor.com.br

Programa: **0002 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**
Objetivo: ASSEGURAR E INCENTIVAR A PARTICIPAÇÃO E A AUTO GESTÃO COMUNITÁRIAS

01 Realizar enc., camp., simp., confer. e festiv.	Comunidades Concientizadas	UN	4
02 Manter conselho municipais	Comunidades Participativas	UN	22
03 Capacitar conselheiros e lideres	Conselheiros e lideres capacitados	nº cons. e lid.	210
04 Implantar e manter hortas comunitárias	Comunidades Desenvolvidas	nº comun.	15
05 Apoiar entidades assistenciais e de prod. social	Comunidades Desenvolvidas	UN	45
06 Apoiar centros, conselhos e Associaçãoes comunitárias	Comunidades Desenvolvidas	UN	45

Programa: **0003 - ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**
Objetivo: ASSEGURAR O ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇAS CARENTES NA FAIXA ETÁRIA DE 0 a 14 ANOS

01 Implantar e manter unid. de acolh. crianças abandonadas	Crianças abandonadas acolhidas	UN	1
02 Implantar e manter brinquedotecas volantes	Desenv. emoc. intelec. crianças aten.	UN	3
03 Fornecer alimentação a crianças mantidas em creche	Crianças Atendidas bem nutridas	nº crian. aten.	2492
04 Fornecer materiais pedagógicos a crianças carentes	Crianças atend. c/ maior desenv. intelc.	UN	2000
05 Fornecer material esportivo e cultural a crianças carentes	Crianças atend. c/ maior des. fis. intelc.	UN	5700
06 Apoiar as crinças de 7 a 14 a em situação de risco	Crianças prev. contra drog, e out. riscos	UN	110
07 Adquirir materiais de consumo para realização do programa	Crianças melhor atendidas	UN	14800
08 Realizar enc., campan., congr., simp., confer. e festiv.	Pessoas + prep. p/ trab. c/ crian. adolec.	UN	4

Programa: **0004 - ATENÇÃO A JUVENTUDE**
Objetivo: ATENDER ADOLESCENTES NA FAIXA ETÁRIA DE 15 A 17 ANOS, EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL

01 Apoiar jovens de 15 a 17 anos em situação de risco	Jovens preven. contra drog. e out. risc.	nº jovens atin.	700
02 Adquirir material esportivo/cultural para jovens	Jovens integrados na sociedade	UN	2600
03 Adquirir material pedag. Para jovens em situação de risco	Maios desenv. intelec. propor. aos jov.	UN	13000
04 Implantação e Manutenção do centro da juventude	Jovens preven. contra drog. e out. risc.	UN	3
05 Adquirir material de consumo para realização do programa	Jovens melhor atendidos	UN	13000

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Rua Barão de Piunhy, 121 - CNPJ nº 16.784.720/0001-25
Fone: (0xx37) 3322-1550 - Fax: (0xx37) 3322-2091
CEP: 35570-000 - FORMIGA – MG
e-mail: prefor@netfor.com.br

06 Realizar enc., camp., congr., simp., confer. E festival	Jovens conscientizados	UN	4

Programa: **0005 - ATENÇÃO A MULHER**
Objetivo: ASSEGURAR O ATENDIMENTO INTEGRAL A MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNIA OU QUALQUER TIPO DE DISCRIMINAÇÃO

01 Implant. e manut. do centro de acolhida a mulher	Mulheres vítimas de violência atendidas	UN	3
02 Realizar enc., camp., congr., simp., confer. e festival	Mulheres concientizadas	UN	4
03 Adquirir material de consumo para realização do programa	Mulheres melhor atendidas	UN	9500
04 Apoiar mulheres vítimas de violência e discriminação	Mulheres melhor atendidas	UN	800

Programa: **0006 - ASSISTÊNCIA A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA FÍSICA/MENTAL**
Objetivo: ASSEGURAR O ATENDIMENTO INTEGRAL AO DEFICIENTE FÍSICO/MENTAL, ESPECIALMETE, AOS MAIS CARENTES

01 Apoiar o portador de deficiência física/mental	Portadores de deficiencia integ. na soci.	nº defic. Aten.	1250
02 Apoiar as entidades de Apoio aos portadores de deficiencia física/mental	Portadores de deficiencia integ. na soci.	UN	8
03 Inserir os portadores de deficiencia no mercado de trabalho	Portadores de deficiencia integ. na soci.	nº defic. Aten.	420
04 Adquirir mater. Esportivos para os portadores de deficiencia física	Portadores de deficiencia integ. na soci.	UN	950
05 Adquirir mater. Pedagágicos para os portadores de deficiencia física	Maior desenv. Intelec. portad. defic.	UN	5000
06 Adquirir material de consumo para realização do programa	Portadores de defic. melhor atendidos	UN	5000
07 Realizar enc., camp., congr., simp., confer. E festival	Portadores deficiencia conscientizados	UN	4

Programa: **0007 - ASSISTÊNCIA A TERCEIRA IDADE**
Objetivo: ASSEGURAR CONDIÇÕES DIGNAS DE VIDA AOS IDOSOS,ESPECIALMENTE OS MAIS CARENTES

01 Implantação e Manutenção de centros de conviv. para idosos	Condições dig. de vida proporc. idosos	UN	2
02 Implantação e Manutenção de centros para idosos	Condições dig. de vida proporc. idosos	UN	2
03 Assistência a idosos carentes	Idosos inseridos na sociedade	nº idos. aten.	4600
04 Adq. Produtos para lanches durante realização do programa	Idosos inseridos na sociedade	nº idos. aten.	4600
05 Adq. Material esportivo., cultural e de lazer para o programa	Idosos inseridos na sociedade	nº idos. aten.	4600
06 Adquirir material de consumo para realização do programa	Idosos melhor atendidos	nº idos. aten.	4600

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Rua Barão de Piunhy, 121 - CNPJ nº 16.784.720/0001-25
Fone: (0xx37) 3322-1550 - Fax: (0xx37) 3322-2091
CEP: 35570-000 - FORMIGA – MG
e-mail: prefor@netfor.com.br

07 Realizar enc., camp., congr., simp., confer. E festival	Idosos Conscientizados	UN	4

Programa: **0008 - AUXÍLIO A MIGRANTES, MENDIGOS E MORADORES DE RUA**
Objetivo: ASSEGURAR PASSAGENS, ALIMENTAÇÃO E ABRIGO PARA OS INDIGENTES

01 Implantar e manter o albergue para acolhimentos a mendigos	Indigentes abrigados	UN	3
02 Auxiliar migrantes e mendigos	Migrantes, mend. e morad. de rua atend.	nº pess. aten.	280
03 Adquirir material de consumo para realização do programa	Migrantes, mend. e morad. de rua atend.	UN	5500

Programa: **0009 - ATENÇÃO A FAMÍLIAS CARENTES**
Objetivo: ASSEGURAR CONDIÇÕES DIGNAS DE VIDA PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE FORMIGA

01 Adquirir cestas de alimentos para doação a familias carentes	Cond. dignas de vida propor. a popul.	UN	12600
02 Adquirir leite em pó para doação a familias carentes	Carencia nutricional diminuida	KG	131400
03 Adquirir fraldas geriatricas desc. Para doação a pessoas carentes	Cond. dignas de vida propor. a popul.	PCT	2800
04 Adquirir filtros pra doação a familias carentes	Melhores cond.s de vida propor. popul.	UN	550
05 Adquirir material pedagogico para doar a estudantes carentes	Maior desenv. intelec. da popul. carente	nº pess. aten.	700
06 Adquirir Material esportivo e cultural para doar a familias carentes	Inserção de pessoas carentes na socie.	nº pess. aten.	1000
08 Realizar enc., camp., congr., simp., confer. e festival	Pessoas + prep. p/ trabalhr c/ carentes	UN	4
09 Adquirir materiais para distruibuir a carentes	Cond. dignas de vida propor. a popul.	familias aten.	500

Programa: **0010 - PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO FUNERAL**
Objetivo: ASSEGURAR SERVIÇO FUNERAL GRATUITO AS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE FORMIGA

01 Adquirir materiais de consumo para manter a funerária	Serv. funeral propor. as fami. do munic.	UN	9000
02 Manter os seviços funerários oferecidos a comunidade	Serv. funeral propor. as fami. do munic.	familias aten.	1440

Programa: **0101 - PROCESSO LEGISLATIVO**
Objetivo: MANTER CORPO LEGISLATIVO E CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Rua Barão de Piunhy, 121 - CNPJ nº 16.784.720/0001-25
Fone: (0xx37) 3322-1550 - Fax: (0xx37) 3322-2091
CEP: 35570-000 - FORMIGA – MG
e-mail: prefor@netfor.com.br

01. Manutenção das atividades da Câmara Municipal	Serviço Público Mantido	%
02. Resgate e Restauraçao da Historia Politica de Formiga	Historia Politica de Formiga resgatada	

Programa: **0401 - APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
Objetivo: AÇÕES QUE VISEM A MELHORIA DO SERVIÇO PÚBLICO, GARANTINDO BOM ATENDIMENTO AOS CONTRIB.

01. Aquisição de Equipamentos, Móveis e Veículos	Serviço Público Atendido	%	100
02. Aquisição de Equipamentos para Gráfica Municipal	Serviço Público Atendido	%	100
03. Manutenção do Gabinete do Prefeito	Serviço Público Atendido	(unidade)	1
04. Manutenção da Gráfica Municipal	Serviço Público Atendido	(unidade)	1
05. Manutenção do TG 04 030	Jovens do Município Atendidos	(unidade)	100
06. Manutenção do Convênio com a Junta do Serviço Militar	Jovens do Município Atendidos	(unidade)	100
07. Manutenção do Convênio com a Polícia Militar - MG	População Municipal Atendida	(unidade)	1
08. Manutenção do Convênio com a Polícia Rodoviária militar - MG	População Municipal Atendida	(unidade)	1
09. Recepção, Comemorações, Homenagens e Hospedagens	Serviço Público Atendido	(unidade)	1
10. Manutenção do Convênio com Secretaria de Estado de Segurança Pública	População Municipal Atendida	(unidade)	1
11. Manutenção dos Serviços da Procuradoria Municipal	Serviço Público Atendido	(unidade)	1
12. Manutenção do Pagamento de Seguros para Servidores Municipais	Servidores Beneficiados	(unidade)	1300
13. Realização de Campanhas de Educação Ambiental	Proteção ao Meio Ambiente	(unidade)	5
14. Manutenção dos Serviços da Secretaria	Serviço Público Atendido	(unidade)	7
15. Manutenção Serviços de Administração, supervisão e Orientação	Serviço Público Atendido	(unidade)	1
16. Contribuição ao PASEP	Servidores Atendidos	(unidade)	1300
17. Manutenção do Convênio com Tribunal Regional Eleitoral - MG	Convênio Realizado	(unidade)	1
18. Aquisição Equipamentos, móveis, Veículos para Setor Administrativo	Atendimento ao serviço Público		400
19. Reforma, Ampliação do prédio administrativo da Seceretaria Municipal de saúde	Melhoria das repartições públicas	(Percentual)	400
20. Manutenção das atividades administrativas do Fundo Municipal de Saúde	Atendimento ao serviço Público	(unidade)	4
21. Transferência ao Colegiado dos Secretários Municipais de Saúde = COSEMS/MG	Intercâmbio estadual/Municipal	(unidade)	4
22. Manutenção do sistema de informatização da Saúde	Acompanhar tecnologia da informática	(unidade)	4
23. Manutenção Contribuição previdenciárias s/pagamento autônomos	Cumprir determinação Previdência Social	(unidade)	4
24. Homenagens, festividades, recepções e conferências	Contribuir com União/Confraternização	(unidade)	4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Rua Barão de Piunhy, 121 - CNPJ nº 16.784.720/0001-25
Fone: (0xx37) 3322-1550 - Fax: (0xx37) 3322-2091
CEP: 35570-000 - FORMIGA – MG
e-mail: prefor@netfor.com.br

25. Manutenção das atividades de publicação e divulgação	Divulgar as ações da Saúde Pública	(unidade)	4
26. Manutenção dos serviços controle, avaliação e auditoria	Adequar ações de Saúde com realidade	(unidade)	4
27. Manutencão do setor de transporte	Pacientes atendidos	(unidade)	4
28. Manutenção e conservação dos Veículos	Melhoria da estrutura viária	(unidade)	4
29. Manutenção da assistência de medicina do trabalho	Funcionários Atendidos	(unidade)	4
99. Despesas com Pessoal	Serviço Público Mantido	(unidade)	100

Programa: **0404 - MODERNIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA INFORMÁTICA**
Objetivo: PROMOÇÃO DE AÇÕES QUE VISEM A MELHORIA DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

01. Aquisição de Equipamentos para o Centro de Processamento de Dados - CPD	Equipamentoss Adquiridos	%	100
02. Manutenção do Centro de Processamento de Dados - CPD	Serviço Público Atendido	(unidade)	1
99. Despesas com Pessoal	Serviço Público Mantido	(unidade)	10

Programa: **0405 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS**
Objetivo: AÇÕES QUE VISEM A CONSTRUÇÃO, MELHORIA E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS

01. Construção do Complexo Operacional	Serviço Público Atendido	(unidade)	1
02. Construção, Melhoria e Modernização de Próprios Municípais	Serviço Público Atendido	(unidade)	5
03. Manutenção de Próprios Municipais	Serviço Público Atendido	(unidade)	5
04. Construção de Sede Própria para Secretaria de Educação	Serviço Público Atendido	(unidade)	1
05. Construção de Sede Própria para Biblioteca Pública Municipal	Serviço Público Atendido	(unidade)	1
06. Construção da Casa de Cultura	Serviço Público Atendido	(unidade)	1
07. Construção de Sede Própria para o SEMAE	Serviço Público Atendido	(unidade)	1
08. Reforma de Prédio para a Secretaria de Educação	Serviço Público Atendido	(unidade)	1

Programa: **0411 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR**
Objetivo: MELHORAR O SERVIÇO PÚBLICO

01. Manutenção da Remuneração dos Diretores	Melhor Direção		
02. Programa de Aperfeiçoamento Setor Administrativo	Melhor Atendimento a População		
03. Aquisição de Veículos	Melhor Atendimento a População		
04. Aquisição de Equipamentos de Informática	Melhor Atendimento a População		
05. Manutenção dos Serviços Administrativos	Melhor Atendimento a População		
06. Manutenção das Atividades Publicação e Divulgação	Informar a População os Atos Administrativos		
07. Manutenção da Cantina	Serviços Prestados aos Serv. do SAAE		
08. Manutenção e Conservação dos Veículos	Melhor Atendimento a População		
99. Despesas com Pessoal	Serviço Público Mantido	(UNIDADE	2

Programa: **0412 - CONTROLE CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**
Objetivo: AÇÕES QUE VISEM CONTROLE CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO

01. Aquisição de Equipamentos Móveis e Veículos	Equipamentoss Adquiridos	%	100
02. Manutenção dos Serviços da Secretaria	Serviço Público Atendido	(unidade)	1
99. Despesas com Pessoal	Serviço Público Mantido	(unidade)	100

Programa: **0416 - TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
Objetivo: TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS, GARANTINDO A MELHORIA DO SERV. PÚBLICO

01. Cursos de Atualização, Qualificação para Funcionários Municipais	Servidores Capacitados	(UNIDADE)	100

Programa: **0421 - CONTROLE INTERNO**
Objetivo: ACOMPANHAR, FISCALIZAR A APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

01. Aquisição de Equipamentos para Controladoria Geral Interna	Equipamentoss Adquiridos	%	100
02. Manutenção da Controladoria Geral Interna	Serviço Público Atendido	(unidade)	1
99. Despesas com Pessoal	Serviço Público Mantido	(unidade)	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Rua Barão de Piunhy, 121 - CNPJ nº 16.784.720/0001-25
Fone: (0xx37) 3322-1550 - Fax: (0xx37) 3322-2091
CEP: 35570-000 - FORMIGA – MG
e-mail: prefor@netfor.com.br

Programa: **0423 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONALIZADO**
Objetivo: AÇÕES QUE VISEM A PARCERIA ENTRE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM ÓRGÃOS ESTATAIS E PRIVADOS

01. Contribuição A Associação Mineira de Municípios - A.M.M.	Serviço Público Atendido	(unidade)	1
02. Contribuição A Associação dos Municípios do Lago de Furnas - ALAGO	Serviço Público Atendido	(unidade)	1
03. Contribuição a Associação dos Municípios do Vale do Itapecerica - AMVI	Serviço Público Atendido	(unidade)	1
04. Contribuição ao IBAM	Serviço Público Atendido	(unidade)	1

Programa: **0801 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL**
Objetivo: ATENDIMENTO A FAMÍLIAS CARENTES

01. AUXÍLIO FUNERAL CONFORME ESTATUTO LEI 2966/98	Servidores Atendidos	(UNIDADE)	5

Programa: **0807 - ATENÇÃO INTEGRAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**
Objetivo: ATENDIMENTO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ÓRFÃOS E OU DEFICIENTES DOS MUNICÍPIOS

01. Manutenção do Ensino a Deficientes Físicos e Mentais	Crianças Atendidas	(unidade)	100
02. Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	Crianças e Adolescentes Atendidos	(unidade)	1
03. Subvenção Social a A.P.A.E.	Alunos Atendidos	(unidade)	1
04. Subvenção Social a Associação de Assist. aos Menores de Formiga	Crianças Atendidas	(unidade)	100
99. Despesas com Pessoal	Serviço Público Mantido	(unidade)	28

Programa: **0812 - APOIO AS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA**
Objetivo: AÇÕES QUE VISEM A MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS COM ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS

01. Manutenção Convênio com Associação Comunit. Kolping de Rodrigues	Associação Atendida	(UNIDADE)	1
02. Sub.Social a Ass. Moradores dos Bairros Souza e Silva e V.Brasília	Associação Atendida	(UNIDADE)	1

Programa: **1001 - PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE COLETIVA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Rua Barão de Piunhy, 121 - CNPJ nº 16.784.720/0001-25
Fone: (0xx37) 3322-1550 - Fax: (0xx37) 3322-2091
CEP: 35570-000 - FORMIGA – MG
e-mail: prefor@netfor.com.br

Objetivo: GARANTIR SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE BOA QUALIDADE PARA TODA A POPULAÇÃO

01. Manutenção do Programa Nacional de Saúde Escolar - FNDE-PNSE	Alunos Atendidos	(UNIDADE)	100
02. Manutenção do Programa de Saúde Bucal	Alunos Atendidos	(UNIDADE)	3400
03. Manutenção do Programa do Núcleo de Psicologia	Alunos Atendidos	(UNIDADE)	3400
04. Aquisição Equipamentoss, móveis, Veículos para farmácia Municipal	Serviço Público Atendido		400
05. Construção , reforma, ampliação do Pronto Socorro Atendimento	Melhoria das instalações Públicas	(percentual)	400
06. Aquisição Equipamentos, móveis e Veículos p/ Pronto Atendimento	Melhoria do Serviço Público	(percentual)	400
07. Consturção, reforma,ampliação das U.B.S.	Melhoria das instalações Públicas	(percentual)	400
08. Aquisição Equipamentos, móveis e Veículos para U.B.S.	Melhoria do Serviço Público	(percentual)	400
09. Construção, Implantação do Pronto Socorro Municipal	Melhoria das instalações Públicas	(percentual)	400
11. Aquisição, Equipamentos, móveis, Veículos para pronto socorro Municipal	Melhoria do Serviço Público	(percentual)	400
12. Reforma, ampliação do Núcleo Atenção Psico-Social	Melhoria das instalações Públicas	(percentual)	400
13. Aquisição de Equipamentos, móveis e Veículos para NAPS	Melhoria do Serviço Público	(percentual)	400
14. Aquisiçao de Equipamentos para programa da Mulher	Melhoria do Serviço Público	(percentual)	400
15. Reforma, ampliação, implementação Laboratório Municipal	Melhoria das instalações Públicas	(percentual)	400
16. Aquisição Equipamentos, móveis e Veículos para Laboratório Municipal	Melhoria do Serviço Público	(percentual)	400
17. Aquisição Equipamentos para atividades radiodiagnósticos, exames complementares	Melhoria do Serviço Público	(percentual)	400
18. Aquisição Equipamentos para programa atendimento especializado	Melhoria do Serviço Público	(percentual)	400
19. Subvenção a Santa Casa de Caridade de Formiga = PAB	Atendimento a pacientes	(unidade)	4
20. Subvenção a Santa Casa de Caridade de Formiga =FAE	Atendimento a pacientes	(unidade)	4
21. Manutençao das Atividades de Assistência Médica em U.B.S. = PAB	Atendimento a pacientes	(unidade)	4
22. Manutençao das Atividades de Assistência Médica em U.B.S. = CP	Atendimento a pacientes	(unidade)	4
23. Manutenção das Atividades de Assistência Médica no PA = PAB	Atendimento a pacientes	(unidade)	4
24. Manutenção das Atividades de Assistência Médica no PA = CP	Atendimento a pacientes	(unidade)	4
25. Manutenção do Núcleo de Atenção Psico-Social = NAPS = PAB	Atendimento a pacientes	(unidade)	4
26. Manutenção do Núcleo de Atenção Psico-Social = NAPS = CP	Atendimento a pacientes	(unidade)	4
27. Manutenção do Programa de Assistência e Apoio Integral à Saúde da Mulher = PAB	Atendimento a pacientes	(unidade)	4
28. Manutenção do Programa de Assistência e Apoio Integral à Saúde da Mulher = CP	Atendimento a pacientes	(unidade)	4
29. Manutenção do Programa de Internato Rural	Atendimento a pacientes	(unidade)	4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Rua Barão de Piunhy, 121 - CNPJ nº 16.784.720/0001-25
Fone: (0xx37) 3322-1550 - Fax: (0xx37) 3322-2091
CEP: 35570-000 - FORMIGA – MG
e-mail: prefor@netfor.com.br

30. Assistência à Carentes para Tratamento de Saúde	Atendimento a pacientes	(unidade)	4
31. Atendimento à populaçãp com auxílio de passagens para TFD	Atendimento a pacientes	(unidade)	4
32. Manutenção do Pronto Socorro Municipal	Atendimento a pacientes	(unidade)	4
33. Manutenção do Conselho Municipal Entorpecentes - COMEM = Lei 2794/97	Atendimento a pacientes	(unidade)	4
34. Manutenção das Atividades Laboratoriais = FAE	Atendimento a pacientes	(unidade)	4
35. Manutenção das Atividades Laboratoriais = CP	Atendimento a pacientes	(unidade)	4
36. Manutenção das Atividades Radiodiagnósticos e Exames Complementares = FAE	Atendimento a pacientes	(unidade)	4
37. Manutenção das Atividades Radiodiagnósticos e Exames Complementares = CP	Atendimento a pacientes	(unidade)	4
38. Manutenção do Programa de Assistência Especializado = FAE	Atendimento a pacientes	(unidade)	4
39. Manutenção do Programa de Assistência Especializado =CP	Atendimento a pacientes	(unidade)	4
40. Manutenção da Farmácia Municipal = PAB	Atendimento a pacientes	(unidade)	4
41. Manutençao da Farmácia Municipal = CP	Atendimento a pacientes	(unidade)	4
42. Subvenção à Santa Casa de Caridade de Formiga = CP	Atendimento a pacientes	(unidade)	4
99- Despesas com Pessoal	Serviço Público Mantido	(func.atend.)	

Programa: **1002 - SAÚDE DA FAMÍLIA**
Objetivo: AMPLIAR E MELHORAR QUALID.DOS SERV. BÁSICOS DE SAÚDE, ATRAVÉS DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA

01- Aquisição de Equipamentos,móveis e Veículos para P.S.F.	Melhoria do serviço Público		400
02- Manutenção do Programa de Saúde da Família (médico) = PSF	Atendimento aos pacientes	(unidade)	4
03- Manutenção do Programa de Saúde da Família (médico) = CP	Atendimento aos pacientes	(unidade)	4
04- Manutenção do Programa de Agentes Comunitárias de Saúde = PACS	Atendimento aos pacientes	(unidade)	4
05- Manutenção do Programa de Agentes Comunitárias de Saúde = CP	Atendimento aos pacientes	(unidade)	4
06- Manutençao do Programa de Saúde da Família (odontológico) = PSF	Atendimento aos pacientes	(unidade)	4
07- Manutençao do Programa de Saúde da Família (odontológico) = CP	Atendimento aos pacientes	(unidade)	4
99- Despesas com Pessoal	Serviço Público Mantido	(func.atend.)	

Programa: **1003 - PROMOÇÃO DA SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR**
Objetivo: AVALIAR O QUADRO PESSOAL VISANDO QUALIDADE DE SAÚDE AO FUNCIONÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Rua Barão de Piunhy, 121 - CNPJ nº 16.784.720/0001-25
Fone: (0xx37) 3322-1550 - Fax: (0xx37) 3322-2091
CEP: 35570-000 - FORMIGA – MG
e-mail: prefor@netfor.com.br

01- Manutenção da Assistência de Medicina do Trabalho	Funcionários atendidos		4

Programa: **1004 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA**
Objetivo: ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO

99. Despesas com Pessoal	Serviço Público Mantido	(UNIDADE)	100

Programa: **1004 - ABASTECIMENTO DE MEDICAMENTOS E IMUNOBIOLÓGICOS**
Objetivo: PREVENIR E TRATAR DE DOENÇAS ATRAVÉS DE MEDICAMENTOS, VISANDO MELHOR ATENDIMENTO AO PACIENTE

01- Aquisição de medicamentos para atratamento de saúde = PAB	Atendimento aos pacientes	(unidade)	4
02- Aquisição de medicamentos para atratamento de saúde = CP	Atendimento aos pacientes	(unidade)	4
03- Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica	Atendimento aos pacientes	(unidade)	4

Programa: **1005 - SAÚDE MATERNO-INFANTIL**
Objetivo: ACOMPANHAMENTO, LEVANTAMENTO E TRATAMENTO DAS CRIANÇAS DE BAIXO PESO E GESTANTES

01- Manutenção do Programa de Combate às Carências Nutricionais = PCCN	Atend.Crianças Baixo Peso/Gestantes	(unidade)	4
02- Manutenção do Programa de Combate às Carências Nutricionais = CP	Atend.Crianças Baixo Peso/Gestantes	(unidade)	4

Programa: **1006 - CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS**
Objetivo: ERRADICAR A INCIDÊNCIA À OCORRÊNCIA DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS

01- Aquisição de Equipamentos,móveis,Veículos para Vigilância Epidemiológica	Melhoria do serviço Público	(percentual)	400
02- Manutenção das Atividades Administrativas da Vigilância Epidemiológica	Atendimento ao serviço Público	(unidade)	4
03- Manutençao das Atividades Médicas de Vigilância Epidemiológica = ECD	Atendimento aos pacientes	(unidade)	4
04- Manutençao das Atividades Médicas de Vigilância Epidemiológica = CP	Atendimento aos pacientes	(unidade)	4
05- Manutenção das Atividades Laboratoriais = ECD	Atendimento aos pacientes	(unidade)	4
06- Manutenção das Atividades Laboratoriais = CP	Atendimento aos pacientes	(unidade)	4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Rua Barão de Piunhy, 121 - CNPJ nº 16.784.720/0001-25
Fone: (0xx37) 3322-1550 - Fax: (0xx37) 3322-2091
CEP: 35570-000 - FORMIGA – MG
e-mail: prefor@netfor.com.br

07- Manutenção,Campanhas,Controle de doenças Transmissíveis = ECD	Atendimento aos pacientes	(unidade)	4
08- Manutenção,Campanhas,Controle de doenças Transmissíveis = CP	Atendimento aos pacientes	(unidade)	4
09- Manutenção,Campanhas,Ações,Controle da Dengue = ECD	Atendimento aos pacientes	(unidade)	4
10- Manutenção,Campanhas,Ações,Controle da Dengue = CP	Atendimento aos pacientes	(unidade)	4
11- Manutençao de Campanhas de Multi-vacinação = ECD	Atendimento aos pacientes	(unidade)	4
12- Manutençao de Campanhas de Multi-vacinação = CP	Atendimento aos pacientes	(unidade)	4
13- Aquisição de medicamentos para tratamento de saúde = ECD	Atendimento aos pacientes	(unidade)	4
14- Aquisição de medicamentos para tratamento de saúde = CP	Atendimento aos pacientes	(unidade)	4
99- Despesas com pessoal	Serviço Público Mantido	(func.atend.)	

Programa: **1007 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
Objetivo: FORNECER DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS UTIL.PARA PROMOVER SAÚDE DA POP.ATRAVÉS DO CONT.SANITÁRIO

01- Aquisicao de Equipamentos,móveis e Veículos para Vigilância Sanitária	Melhoria do serviço Público		400
02- Manutençao das Atividades Administrativas da Vigilância Sanitária	Atendimento à população	(unidade)	4
03- Manutenção,campanhas,ações,controle de doenças transmissíveis = Zoonoses	Atendimento à população	(unidade)	4
04- Manutençao de Campanhas contra Raiva	Atendimento à população	(unidade)	4
99- Despesas com pessoal	Serviço Público Mantido	(func.atend.)	

Programa: **1008 - ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA**
Objetivo: PROMOVER SAÚDE BUCAL ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE PROC. COLETIVOS E INDIV. EM ESCOLAS E U.B.S.

01- Aquisição de Equipamentos,móveis e Veículos para atividades odontológicas	Melhoria do serviço Público		400
02- Manutenção das atividades de assistência odontológicas = PAB	Atendimento aos pacientes	(unidade)	4
03- Manutenção das atividades de assistência odontológicas = CP	Atendimento aos pacientes	(unidade)	4
99- Despesas com Pessoal	Serviço Público Mantido	(func.atend.)	

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Rua Barão de Piunhy, 121 - CNPJ nº 16.784.720/0001-25
Fone: (0xx37) 3322-1550 - Fax: (0xx37) 3322-2091
CEP: 35570-000 - FORMIGA – MG
e-mail: prefor@netfor.com.br

Programa: **1011 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**
Objetivo: MANUTENÇÃO DE CANTINA PARA ATENDIMENTO A SERVIdoRES MUNICIPAIS

01. Aquisição de Equipamentos para Cantina Municipal	Equipamentoss Adquiridos	%	100
02. Manutenção da Cantina Municipal	Servidores Atendidos	(unidade)	100
03. Aquisição de Equipamentos para Cantina	Equipamentoss Adquiridos	%	100
04. Manutenção da Cantina	Servidores Atendidos	(unidade)	100

Programa: **1012 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
Objetivo: FISCALIZAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO

99. Despesas com Pessoal	Serviço Público Mantido	(UNIDADE)	5

Programa: **1101 - SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA AO TRABALHADOR**
Objetivo: PREVINIR ACIDENTES NO TRABALHO

1. Prevenção e Proteção do Acidente no Trabalho	Maior Segurança ao Trabalhador		

Programa: **1201 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**
Objetivo: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

01. Aquisição de Equipamentos para o SEMAE	Equipamentoss Adquiridos	%	100
02. Manutenção do SEMAE	Alunos Atendidos	(unidade)	3400
03. Aquisição de Equipamentos para Cantinas Escolares	Equipamentoss Adquiridos	%	100
04. Manutenção da Alimentação Escolar	Alunos Atendidos	(unidade)	3400
05. Manutenção da Alimentação Escolar - P.N.A.E.	Alunos Atendidos	(unidade)	3400
99. Despesas com Pessoal	Serviço Público Mantido	(unidade)	100

Programa: **1202 - ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Rua Barão de Piunhy, 121 - CNPJ nº 16.784.720/0001-25
Fone: (0xx37) 3322-1550 - Fax: (0xx37) 3322-2091
CEP: 35570-000 - FORMIGA – MG
e-mail: prefor@netfor.com.br

Objetivo: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

01. Construção, Ampliação e Melhoria da Rede Física Escolar	Un. Construída e ou Reformada	(unidade)	6
02. Aquisição de Equipamentos para o Ensino Fundamental	Equipamentoss Adquiridos	%	100
03. Construção de Escola para o Ensino Fundamental - FUNDEF	Un. Construída e ou Reformada	(unidade)	6
04. Aquisição de Equipamentos para o Ensino Fundamental - FUNDEF	Equipamentoss Adquiridos	%	100
05. Aquisição de Equipamentos para o Ensino Fundamental - Q.E.S.E.	Equipamentoss Adquiridos	%	100
06. Manutenção do Ensino Fundamental	Alunos Atendidos	(unidade)	3400
07. Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF	Alunos Atendidos	(unidade)	3400
08. Manutenção do Ensino Fundamental - Q.E.S.E.	Alunos Atendidos	(unidade)	3400
99. Despesas com Pessoal	Serviço Público Mantido	(unidade)	100

Programa: **1205 - UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**
Objetivo: MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

01. Construção de Escolas Infantis	Unidades Construídas	(unidade)	3
02. Aquisição de Equipamentos para Desenvolvimento Ensino Infantil	Equipamentoss Adquiridos	%	100
03. Manutenção do Ensino Infantil	Alunos Atendidos	(unidade)	1500
04. Manut. do Conv. Com a Assoc. Comunitária Comunicação e Cultura	Serviço Público Mantido	(unidade)	1
99. Despesas com Pessoal	Serviço Público Mantido	(unidade)	100

Programa: **1206 - ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS**
Objetivo: ASSISTÊNCIA A EDUCANdoS COM MAT. DIDÁTICOS, PEDAGÓGICOS E CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO

01. Aquisição de Equipamentos para Centro Municipal de Educação Múltipla	Equipamentoss Adquiridos	%	100
02. Manutenção do Centro Municipal de Educação Múltipla	Alunos Atendidos	(unidade)	100
03. Aquisição de Equipamentos para o Telecurso 2º grau	Equipamentoss Adquiridos	%	100
04. Manutenção do Projeto Telessalas Mineiras Telecurso 2º Grau	Alunos Atendidos	(unidade)	100
05. Manutenção do Ensino Fundamental - Convênio F.N.D.E. - P.D.D.E.	Alunos Atendidos	(unidade)	100
06. Subvenção Social Caixa Escolar Auta Maria Pires de Paiva - P.D.D.E.	Subvenção Social Concedida	(unidade)	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Rua Barão de Piunhy, 121 - CNPJ nº 16.784.720/0001-25
Fone: (0xx37) 3322-1550 - Fax: (0xx37) 3322-2091
CEP: 35570-000 - FORMIGA – MG
e-mail: prefor@netfor.com.br

07. Subvenção Social Caixa Escolar Daniel Lucilo Alvarnega - P.D.D.E.	Subvenção Social Concedida	(unidade)	1
08. Subvenção Social Caixa Escolar Dr. Eduardo Bras Neto Almeida - P.D.D.E.	Subvenção Social Concedida	(unidade)	1
09. Subvenção Social Caixa Escolar Francisco Antônio do Couto - P.D.D.E.	Subvenção Social Concedida	(unidade)	1
10. Subvenção Social Caixa Escolar Idoil Francisca Viana - P.D.D.E.	Subvenção Social Concedida	(unidade)	1
11. Subvenção Social Caixa Escolar Maria da Penha dos Santos - P.D.D.E.	Subvenção Social Concedida	(unidade)	1
12. Subvenção Social Caixa Escolar Paulo Barbosa - P.D.D.E.	Subvenção Social Concedida	(unidade)	1
13. Subvenção Social Caixa Escolar Professora Meira de Fátima Tristão - P.D.D.E.	Subvenção Social Concedida	(unidade)	1
14. Subvenção Social Caixa Escolar Vânia dos Reis Anastácio - P.D.D.E.	Subvenção Social Concedida	(unidade)	1
15. Subvenção Social Caixa Escolar Zelia da Costa Faria - P.D.D.E	Subvenção Social Concedida	(unidade)	1
16. Subvenção Social Caixa Escolar São Luiz - P.D.D.E.	Subvenção Social Concedida	(unidade)	1
17. Subvenção Social Associação Cultura Formiguense - ASFOR	Alunos Atendidos	(unidade)	50
18. Manutenção do Convênio Com a Secretaria de Estado da Educação - CESEC	Convênio Atendido	(unidade)	1
19. Ampliação das Instalações do CECEC Conforme Convênio	Un. Construída e ou Reformada	(unidade)	1
99. Despesas com Pessoal	Serviço Público Mantido	(unidade)	100

Programa: **1209 - DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
Objetivo: TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

01. Curso de Qualificação e Reciclagem do Corpo Docente	Servidores Capacitados	(Unidade)	3400
02. Manut. do Convênio com a Fundação Educacional Comunitária Formiguense - FUOM	Manutenção de Convênio	(Unidade)	1

Programa: **1211 - TRANSPORTE ESCOLAR**
Objetivo: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

01. Aquisição de Veículos para Transporte Escolar	Veículos Adquiridos	(unidade)	5
02. Aquisição de Veículos para Transporte Escolar - FNDE - PNTE	Veículos Adquiridos	(unidade)	5
03. Manutenção do Serviço de Transporte Escolar	Alunos Atendidos	(unidade)	3400
04. Manutenção do Serviço de Transporte Escolar - FUNDEF	Alunos Atendidos	(unidade)	3400
05. Manutenção do Convênio Com a Secretaria de Estado da Educação/MG	Veículos Adquiridos	(unidade)	5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Rua Barão de Piunhy, 121 - CNPJ nº 16.784.720/0001-25
Fone: (0xx37) 3322-1550 - Fax: (0xx37) 3322-2091
CEP: 35570-000 - FORMIGA – MG
e-mail: prefor@netfor.com.br

Programa: **1212 - BOLSA DE ESTUDOS**
Objetivo: CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA ALUNOS CARENTES DO MUNICÍPIO

01. Concessão de Bolsas de Estudos	Alunos Atendidos	(UNIDADE)	100

Programa: **1301 - PROMOÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL**
Objetivo: PROMOÇÃO DE AÇÕES DE VISEM A DIFUSÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO

01. Aquisição de Equipamentos Para Biblioteca Pública Municiapl	Equipamentoss Adquiridos	%	100
02. Manutenção Da Biblioteca Pública Municipal	População Atendida	(unidade)	1
03. Aquisição de Equipamentos Para Escola de Música e Coral Municipal	Equipamentoss Adquiridos	%	100
04. Aquisição de Equipamentos paraMuseu e Casa de Cultura Conforme Convênio	Equipamentoss Adquiridos	%	100
05. Aquisição de Imóvel para Atividades Culturais	Imóvel Adquirido	(unidade)	1
06. Apoio as Manifestações e Eventos Culturais	Eventos Realizados	(unidade)	10
07. Manutenção do Museu e Casa da Cultura conforme Convênio	Preservação cultura do Município	(unidade)	1
08. Manutenção de Escola de Música e Coral Municipal	Alunos Atendidos	(unidade)	100
09. Promoção e Realização do Carnaval 2003	Realização do Carnaval 2003	(unidade)	1
10. Apoio as Comemorações e Festividades Tradicionais do Município	Eventos Promovidos	(unidade)	10
11. Apoio as Promoções Folclóricas e Artesanais	Eventos Promovidos	(unidade)	5
12. Promoção e Realização da Gincana Municipal 2003	Realização da Gincana 2003	(unidade)	1
13. Ampliação das Instalações do Museu e Casa da Cultura Conforme Convênio	Preservação cultura do Município	(unidade)	1
14. Incentivo as Manifestações e Eventos Culturais	Atendimento Atividades Culturais	(unidade)	1
15. Implantação do Site da Prefeitura Municipal de Formiga	Serviço Público Atendido	(unidade)	1
99. Despesas com Pessoal	Serviço Público Mantido	(unidade)	100

Programa: **1303 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL**
Objetivo: MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO

01. Aquisição de Equipamentos Para o Arquivo Público Municipal	Equipamentoss Adquiridos	%	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Rua Barão de Piunhy, 121 - CNPJ nº 16.784.720/0001-25
Fone: (0xx37) 3322-1550 - Fax: (0xx37) 3322-2091
CEP: 35570-000 - FORMIGA – MG
e-mail: prefor@netfor.com.br

02. Manutenção do Arquivo Público Municipal	Preserv. Patrimônio Artes Culturais	(unidade)	1
03. Implantação e Manutenção do Museu Municipal	Serviço Público Mantido	(unidade)	1
99. Despesas com Pessoal	Serviço Público Mantido	(unidade)	10

Programa: **1401 - APOIO A DEFESA DO CONSUMIDOR**
Objetivo: ASSISTÊNCIA AO CIDADÃO, E APOIO EM DEFESA DO CONSUMIDOR

1. Manutencao do Procom-SAC	Serviço Procon e SAC Mantidos	%	100

Programa: **1502 - LIMPEZA URBANA**
Objetivo: MANUTENÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

01. Aquisição de Equipamentos Para Limpeza Pública	Equipamentoss Adquiridos	%	100
02. Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	Serv. Limpeza Pública Atendido	(unidade)	1
03. Manutenção dos Caminhões e Máquinas	Frota Mantida em Condições de Uso	(unidade)	50
04. Construção de Aterro Sanitário	Destinação Final Coleta de Lixo	(unidade)	1
05. Construção de Aterro Sanitário - Convênio FUNASA	Destinação Final Coleta de Lixo	(unidade)	1
99. Despesas com Pessoal	Serviço Público Mantido	(unidade)	100

Programa: **1503 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS**
Objetivo: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS

01. Aquisição de Equipamentos Para Funerária Municipal	Equipamentoss Adquiridos	%	100
02. Manutenção da Funerária Municipal	População em Geral	(unidade)	1
03. Construção, Melhoria de Cemitérios e Aquisição de Áreas	População em Geral	(unidade)	4
04. Aquisição de Equipamentos Para Cemitérios Municipais	Equipamentoss Adquiridos	%	100
05. Manutenção dos Serviços Funerários e Cemitérios	População em Geral	(unidade)	4
99. Despesas com Pessoal	Serviço Público Mantido	(unidade)	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Rua Barão de Piunhy, 121 - CNPJ nº 16.784.720/0001-25
Fone: (0xx37) 3322-1550 - Fax: (0xx37) 3322-2091
CEP: 35570-000 - FORMIGA – MG
e-mail: prefor@netfor.com.br

Programa: **1504 - PARQUES JARDINS**
Objetivo: CRIAÇÃO DE ÁREAS DE LASER E RECREAÇÃO PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO

01. Construção e Melhoria de Parques, Praças e Jardins	Pessoas Atendidas	(unidade)	5
02. Aquisição de Equipamentos para Parques, Praças e Jardins	Equipamentoss Adquiridos	%	100
03. Manutenção de Parques, Praças e Jardins	Pessoas Atendidas	(unidade)	100
99. Despesas com Pessoal	Serviço Público Mantido	(unidade)	100

Programa: **1603 - HABITAÇÃO RURAL "PROLAR"**
Objetivo: IMPLANTAR PROGRAMAS E PROJETOS DE MORADIA PARA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA

01. Construção, Melhoria e Reforma de Moradias para População de Baixa Renda	Casas Construídas	(unidade)	40
02. Manutenção do Programa Habitaciuonal "PROLAR"	Material Distribuído	(unidade)	100

Programa: **1604 - HABITAÇÃO URBANA "PROLAR"**
Objetivo: IMPLANTAR PROGRAMAS E PROJETOS DE MORADIA PARA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA

01. Construção, Melhoria e Reforma de Moradias para População de Baixa Renda	Casas Construídas	(unidade)	40
02. Manutenção do Programa Habitacional "PROLAR"	Material Distribuído	(unidade)	100

Programa: **1704 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA**
Objetivo: MAIOR QUANTIDADE E QUALIDADE DA AGUA PARA A POPULAÇÃO

1. Ampliação Expansão Trat.Equip.Redes Distribuição	Melhor Atendimento a População
2. Obras Melhoria Captação Água Bruta, ETA-I E ETA-II	Melhor Atendimento a População
3. Aquisição de Equipamentos para o Laboratório	Melhor Qualidade da Água p/População
4. Contrução de Poços Artesianos	Mais Água para a População
5. Manutenção Serviço Cap.Trat.Distrib.e Abastecimento	Melhor Atendimento a População

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Rua Barão de Piunhy, 121 - CNPJ nº 16.784.720/0001-25
Fone: (0xx37) 3322-1550 - Fax: (0xx37) 3322-2091
CEP: 35570-000 - FORMIGA – MG
e-mail: prefor@netfor.com.br

6. Manutenção das Atividades do Laboratório	Melhor Qualidade da Água p/População		
7. Obras para Controle da Água Fornecida à População	Melhor Qualidade da Água p/População		

Programa: **1705 - OBRAS NO SISTEMA DE ESGOTO**
Objetivo: EXTENSÃO E EXPANSÃO NAS REDES DE ESGOTO SANITÁRIO, PARA MELHOR ATENDER A POPULAÇÃO

1. Obras no Sistema de Esgoto	Melhor Atendimento a População		
2. Manutenção dos Sistemas de Esgoto Sanitário	Melhor Atendimento a População		

Programa: **1803 - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE**
Objetivo: AÇÕES QUE VISEM A MELHORIA DA QUALIDADE NO MEIO AMBIENTE EM QUE VIVEMOS

01. Recuperação das Bacias dos Rios do Município	Melhoria Qual. De vida de População	(unidade)	4
02. Promoção de Campanhas de Educação Ambiental	Campanhas Realizadas	(unidade)	1
03. Implantação de Aterro Sanitário	Construção de Aterro Sanitário	(unidade)	1
04. Recomposição de Áreas Degradadas	Recuperação do Meio Ambiente	(unidade)	1
05. Recuperação e Preservação dos Recursos Hídricos do Município	Recuperação do Meio Ambiente	(unidade)	1
06. Manutenção do Convênio com Furnas para Recuperação de Nascentes	Manutenção de Convênio	(unidade)	1
07. Controle de Poluição do Lençol D'Água	Recuperação do Meio Ambiente	(unidade)	1

Programa: **1806 - DEFESA CONTRA A SECA**
Objetivo: RECUPERAR E PRESERVAR AS BACIAS HIDROGRAFICAS E NASCENTES

1. Programa Recup.Bacias Hidrog.Preserv.de Nascentes	Maior Quantidade Água p/População		
2.Obras de Proteção das Nascentes de Rios, Córregos e Lagoas	Maior Quant.e Qualid.Água p/Populaç.		
3. Manutenção do Convênio com Furnas Centras Elétricas	Aumento do Volume de Água		

Programa: **1807 - DEFESA CONTRA INUNDAÇÕES E ENCHENTES**
Objetivo: LIMPEZA DOS RIOS E CÓRREGOS NO PERÍMETRO URBANO, PREVININDO INUNDAÇÕES E ENCHENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Rua Barão de Piunhy, 121 - CNPJ nº 16.784.720/0001-25
Fone: (0xx37) 3322-1550 - Fax: (0xx37) 3322-2091
CEP: 35570-000 - FORMIGA – MG
e-mail: prefor@netfor.com.br

01. Proteção das Margens dos Rios e Córregos no Perímetro Urbano	População Atendida	(UNIDADE)	5

Programa: **2002 - APOIO AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS**
Objetivo: APOIAR O PEQUENO PRODUTOR RURAL DO MUNICÍPIO

01. Aquisição de Equipamento para Desenvolvimento de Atividades Agrícolas	Equipamentoss Adquiridos	(unidade)	5
02. Apoio e Incentivo as Atividades Agrícolas	Produtores Atendidos	(unidade)	100
03. Construção do Mercado do Produtor Rural	Produtores Atendidos	(unidade)	1

Programa: **2004 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL**
Objetivo: MANTER CONV. COM ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS P/DESENV. PROJETOS AGRÍCOLAS/MEIO AMBIENTE

01. Manutenção do Convênio com O I.E.F.	Produtores Atendidos	(unidade)	100
02. Manutenção do Convênio com Emater-MG	Produtores Atendidos	(unidade)	100
99. Despesas com Pessoal	Serviço Público Mantido	(unidade)	10

Programa: **2006 - DESENVOLVIMENTO ANIMAL**
Objetivo: APOIO AO PEQUENO PROD. RURAL, INCENTIVANDO A QUALIDADE GENÉTICA DA PECUÁRIA NO MUNICÍPIO

01. Manutenção do Programa de Desenvolvimento Animal	Produtores Atendidos	(UNIDADE)	100

Programa: **2302 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO**
Objetivo: AÇÕES QUE VISEM A EXPLORAÇÃO E DESENV. DOS PONTOS TURÍSTICOS NO MÚMICÍPIO E REGIÃO

01. Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento Turístico	População Atendida	(unidade)	100
02. Apoio e Incentivo ao Crescimento Turístico no Município	Atendimento ao Turísmo	(unidade)	100

Programa: **2401 - DIVULGAÇÃO OFICIAL**
Objetivo: DIVULGAÇÃO DOS ATOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Rua Barão de Piunhy, 121 - CNPJ nº 16.784.720/0001-25
Fone: (0xx37) 3322-1550 - Fax: (0xx37) 3322-2091
CEP: 35570-000 - FORMIGA – MG
e-mail: prefor@netfor.com.br

01. Manutenção das Atividades de Publicação e Divulgação	Serviço Público Atendido	(UNIDADE)	100

Programa: **2404 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES**
Objetivo: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETRANSMISSÃO DOS SINAIS DE TV NO MUNICÍPIO

01. Aquisição de Equipamentos para o Sistema de TV	Melhor Recepção Sinais de TV	%	100
02. Manutenção das Torres TV	Melhor Recepção Sinais de TV	(unidade)	100
99. Despesas com Pessoal	Serviço Público Mantido	(unidade)	100

Programa: **2406 - SERVIÇOS POSTAIS ESPECIAIS**
Objetivo: MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE CORREIO NA ZONA RURAL

01. Manutenção dos Postos de Correio na Zona Rural	População Rural Atendida	(unidade)	1
99. Despesas com Pessoal	Serviço Público Mantido	(unidade)	10

Programa: **2504 - ELETRIFICAÇÃO RURAL**
Objetivo: ELETRIFICAÇÃO DAS COMUNIDADES RURAIS

01. Eletrificação das Comunidades Rurais	População Rural Atendida	%	100

Programa: **2505 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA**
Objetivo: AMPLIAR E MELHORAR O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO

01. Ampliação da Rede de Iluminação Pública	Famílias Atendidas	KM	10
02. Manutenção da Iluminação Público	Mant. Serviços Prestados	(unidade)	100

Programa: **2601 - VIAS URBANAS**
Objetivo: MELHORIA NO TRÁFEGO DE VEÍCULOS E PEDESTRES EM VIAS PÚB., E RECUP. RUAS DANIFICADAS P/SAAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Rua Barão de Piunhy, 121 - CNPJ nº 16.784.720/0001-25
Fone: (0xx37) 3322-1550 - Fax: (0xx37) 3322-2091
CEP: 35570-000 - FORMIGA – MG
e-mail: prefor@netfor.com.br

01. Pavimentação de Ruas, Avenidas e Obras de Arte Urbanas	Melhoria no Trânsito	KM	10
02. Pavimentação de Ruas - Convênio SETOP	Melhoria no Trânsito	kM	10
03. Aquisição de Equipamentos para o Sistema Operacional	Equipamentoss Adquiridos	(unidade)	100
04. Manutenção de Ruas e Avenidas	Melhoria no Trânsito	(unidade)	100
05. Manutenção Ruas,Avenidas Conf. Art. 34 Decreto 1755	Recuperar Vias Urbanas Danif.p/SAAE		
99. Despesas com Pessoal	Serviço Público Mantido	(unidade)	100

Programa: **2605 - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS**
Objetivo: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO

01. Construção de Obras de Arte e Pavimentação de Rodovias	Rodovias Pavimentadas	KM	10

Programa: **2606 - CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICINAIS**
Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO

01. Ampliação da Frota Mecanizada	Máquinas Adquiridas	(unidade)	2
02. Manutenção da Rede Rodoviária Municipal	Manutenção Estradas Rurais	KM	100
03. Manutenção de Caminhões E Máquinas Pesadas	Manutenção Frota Municipal	(unidade)	25
99. Despesas com Pessoal	Serviço Público Mantido	(unidade)	100

Programa: **2608 - TERMINAIS RODOVIÁRIOS**
Objetivo: MANUTENÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS

01. Construção e Ampliação de Terminais Rodoviários	População Atendida	(unidade)	1
02. Aquisição de Equipamentos para Terminais Rodoviários	População Atendida	%	100
03. Manutenção dos Terminais Rodoviários	População Atendida	(unidade)	2
99. Despesas com Pessoal	Serviço Público Mantido	(unidade)	100

Programa: **2702 - DESPORTO AMADOR**
Objetivo: APOIO AO DESPORTO AMADOR DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Rua Barão de Piunhy, 121 - CNPJ nº 16.784.720/0001-25
Fone: (0xx37) 3322-1550 - Fax: (0xx37) 3322-2091
CEP: 35570-000 - FORMIGA – MG
e-mail: prefor@netfor.com.br

01. Manutenção e Apoio as Atividades Esportivas	Jovens do Município Atendidos	(unidade)	100
02. Apoio e Incentivo as Atividades Esportivas e Recreativas	Atendimento Desporto Amador	(unidade)	1

Programa: **2703 - PARQUES DESPORTIVOS E RECREATIVOS**
Objetivo: CRIAÇÃO DE NOVOS ESPAÇOS P/PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS NO MUNICÍPIO

01. Construção e Melhoria de Parques e Quadras Recreativas	População em Geral	(unidade)	3
02. Manutenção das Quadras Poliesportivas do Município	População em Geral	(unidade)	20
03. Manutenção do Parque Municipal DR. Leopoldo Correa	População em Geral	(unidade)	1
04. Aquisição de Equipamentos para Parques e Quadras Recreativas	Equipamentoss Adquiridos	%	100
99. Despesas com Pessoal	Serviço Público Mantido	(unidade)	100

Programa: **9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**